CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº478/2021.

Considerando a importância de identificar fatores, formas e condições para propor melhor qualidade de vida para o cidadão soteropolitano, impactando na mobilidade e no lazer dos deficientes.

Considerando o Estatuto do Deficiente em seu artigo Art. 42. A pessoa com deficiência tem direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, sendo-lhe garantido o acesso: I – a bens culturais em formato acessível; II – a programas de televisão, cinema, teatro e outras atividades culturais e desportivas em formato acessível; e III – a monumentos e locais de importância cultural e a espaços que ofereçam serviços ou eventos culturais e esportivos. § 2o O poder público deve adotar soluções destinadas à eliminação, à redução ou à superação de barreiras para a promoção do acesso a todo patrimônio cultural, observadas as normas de acessibilidade, ambientais e de proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.

Considerando a competência precípua Municipal para implementar sobretudo, as políticas de desenvolvimento e melhoria dos cidadãos, especialmente os deficientes e suas dificuldades e carências.

Considerando o número grande de pessoas com as mais variadas dificuldades, que não encontram facilidades de locomoção e de diversão com segurança, conforto e respeito em nossa capital.

Considerando que a criação de uma Praça de Convivência 100% adaptada para deficientes será de suma importância para a vida das pessoas, das famílias e da administração pública municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Reis, para que se digne autorizar estudo de Análise Técnica e Viabilidade de Construção de Praça de Convivência 100% Adaptada para deficientes, no Município de Salvador.

Salvador, 30 de agosto de 2021.

VEREADOR LEANDRO GUERRILHA

F-PL-014-03